



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2021.

VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 36/2021, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERALE RECIPIENTES DE GAS GLP PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 36/2021 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital do Pregão Presencial nº 36/2021, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 36/2021 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

Lucas

[Assinatura]

Página 1 de 5



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **LUCAS DA SILVA WINTER - ME**, com sede a **Rua Mato Grosso, nº 914, centro, Três Barras do Paraná, Paraná**, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.416.163/0001-31, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, LUCAS DA SILVA WINTER, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 127.674.949-05 e portador do RG nº 13.001.017-2 residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 914, centro, Três Barras do Paraná, Paraná, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 02 – EXCLUSIVO ME-EPP

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	400	CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS	8,49	3.396,00
06	50	RECIPIENTE E CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS	28,56	1.428,00
TOTAL				4.824,00

3.3. Valor total do fornecedor: R\$ 4.824,00 (quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Lucas

[Assinatura]

Página 2 de 5



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 01 (um) dia útil para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Órgão Oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 20/2020.

Lucas

[Assinatura]

Página 3 de 5



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

7.2. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 3.3.90.39, da Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 20/2020.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 20/2020.
- c) A gestão principal da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento

Página 4 de 5



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

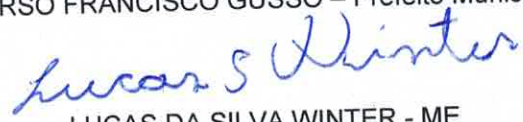
CAPITAL DO FEIJÃO

licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 06 de agosto de 2021.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal


LUCAS DA SILVA WINTER - ME
LUCAS DA SILVA WINTER – Representante


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Pregoeiro

25	1	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO - 60 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	PLASTPÉROLA	UNID	20,00	32,75	655,00
27	1	SACO DE LIXO PRETO - 60 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	PLASTPÉROLA	UNID	20,00	19,60	392,00
TOTAL							5.903,10

Art. 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias de agosto de 2021. (06/08/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:4BA17118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E RECIPIENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **KAMMERS & KAMMERS LTDA - ME - CNPJ 15.159.393/0001-58**

LOTE 01 - GÁS GLP P-45 (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	187	GÁS GLP P-45, CAPACIDADE 108,0 LITROS, 45 KG - VÁLVULA NBR 13794	291,44	54.499,28
TOTAL				54.499,28

LOTE 02 - EXCLUSIVO ME-EPP

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	450	GÁS GLP P-13 - CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG - VÁLVULA NBR 8614	81,67	36.751,50
02	63	GÁS GLP P-45, CAPACIDADE 108,0 LITROS, 45 KG - VÁLVULA NBR 13794	291,44	18.360,72
03	40	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-13 (SEM CARGA), CAPACIDADE DE 31,5 LITROS, 13 KG - VÁLVULA NBR 8614	230,00	9.200,00
04	40	RECIPIENTE DE GÁS GLP P-45 (SEM CARGA), CAPACIDADE DE 108 LITROS, 45 KG - VÁLVULA NBR 13794	965,00	38.600,00
07	500	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	9,40	4.700,00
08	500	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	8,30	4.150,00
TOTAL				111.762,22

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 166.261,50 (Cento e sessenta e seis mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 06/08/2021

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 36/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:343063DA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E RECIPIENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **LUCAS DA SILVA WINTER - ME - CNPJ 29.416.163/0001-31**

LOTE 02 - EXCLUSIVO ME-EPP

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	400	CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS	8,49	3.396,00
06	50	RECIPIENTE E CARGA DE ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO COM 20 LITROS	28,56	1.428,00
		TOTAL		4.824,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 4.824,00 (quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais)

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 06/08/2021

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 36/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:468926C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DOS ARTESÃOS

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DOS ARTESÃOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, OS QUAIS ESTÃO APTOS À COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE ARTESANATO, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021.

	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1	Alessandra Marjuri Serotki de Souza	883.417.689-15	9,0
2	Andrey koguta Darif Palhano	109.509.899-32	8,0
3	Brendi Tais Pinto Pacheco	737.923.659-87	8,0
4	Cibele Aparecida campos	017.085.859-66	8,0
5	Cilmara Rosalina Maganhotti	563.900.509-25	8,0
6	Cristiany L. Da Silva	925.533.119-15	9,0
7	Dayana Dambroski de Lima	064.735.339-31	8,0
8	Edelea maria Stachera Damasceno	036.913.719-14	8,0
9	Elsí Antonia Matielo Dudar	719.580.889-00	8,0
10	Elza Terezinha Zaboroski Chitko	850.285.689-17	8,0
11	Helena Maria Sicuro Sturner	846.824.699-91	9,0
12	Ilda Padilha	073.182.649-31	8,0
13	Irene Loth Szczepanski	925.556.409-91	8,0
14	José Loni Fraltay	371.871.399-34	8,0
15	Laiide Furquim Tusset	287.827.719-87	8,0
16	Leonilda Gutowski	443.365.609-78	9,0
17	Leticia Grobe Stelmach	087.837.579-10	8,0
18	Licia Sonia Wolluweit Gaertner	243.796.629-34	8,0
19	Lilian Pasqual Bracker	820.456.909-20	8,0
20	Lucia helena de Moura reis	177.786.209-44	9,0
21	Maria da Conceição Rosa Monch	771.740.629-20	8,0
22	Maria Sueli Dambroski de Lima	560.679.769-00	8,0
23	Marcia Aparecida Pedron	014.865.489-15	9,0
24	Marcia Regina da Silva Vick	565.162.409-06	8,0
25	Mariana Martinelly Kampf	192.283.788-16	8,0
26	Marcio Rodrigo Alves	053.597.129-02	9,0
27	Marjori dos Santos Pogogelski	078.694.839-66	8,0
28	Narcia Ester kelmer	017.876.199-07	9,0
29	Regina Mari Magdal Girardello	177.765.389-49	8,0
30	Rosemeri Alves Zaboroski	018.661.979-08	8,0
31	Sandra Margarete Hoberg Andre	779.660.829-20	8,0
32	Sonia beatriz Vieda Pysklevitz	340.935.599-53	8,0

União da Vitória, 28 de julho de 2021.

FRANCIELLE COPPINI MISTURINI
Presidente Comissão

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:90A8975F